



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Contrato n° 22/2018

Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE n.° 15/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n° 466.291.309-87 e RG sob o n° 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a entidade, **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, entidade civil sem fins lucrativos, situada na Rua presidente Carlos Cavalcanti, n° 742, Bairro São Francisco, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.398.232/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, **JULIO CESAR MAKUCH**, E TÊM ENTRE OS MESMOS, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acorda, o presente Contrato Particular de prestação de Serviços, regulado pelo art. 25° inc. II, C/C art. 13°, Inc. VI da Lei n° 8.666/93, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1.** Inscrição de 08 (oito) vereadores no 4° Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança e 1° Fórum Internacional e Justiça e Cidadania, com carga horária de 12 (doze) horas a fim de qualificação profissional em áreas afins

### **1.2. DO CONTEUDO PROGRAMATICO:**

**1.2.1. "CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA E FÓRUM INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA."**

Constando na certificação 12 (doze) horas.

### **1.3. DATA, LOCAL E HORARIO DO CURSO**





1.3.1. DATA: Dias 05, 06 e 07, de dezembro/2018 em Curitiba, modalidade presencial.

1.3.2. O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

#### 1.4. DO PRAZO:

1. 4.1. A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

2.2. Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACEITE E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail.

3.2. Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de **R\$ 7.120,00 (Sete mil cento e vinte reais)**, depositados na conta da **CONTRATADA**, após a emissão do recibo.

3.3. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** é de 07(sete) dias, a contar da data do aceite.

3.4. A desistência/cancelamento do presente contrato deverá ser endereçada ao seguinte endereço eletrônico: contato@uvepar.com.br

3.5. Caso o cancelamento do presente contrato não seja efetuado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 07(sete) dias, a CONTRATADA terá o direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do treinamento, ou seja, este valor não será devolvido ou reembolsado à CONTRATANTE.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não



estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**


**6.1** Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Marumbi, 03 de dezembro de 2018.

  
JOSE FERNANDES DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal

